

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-feira, 07 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0591

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI Nº 2.462/2014.

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial dos Subsídios dos Secretários Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º—Fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar a reposição Salarial aos Subsídios Mensal dos Secretários Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no valor de 5,61 (cinco vírgula sessenta e um por cento) com base no INPC, dos últimos doze meses.

Art. 2º—Os percentuais constantes no “caput” deste artigo, serão concedidos aos Secretários Municipal, com efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2014, e nos mesmos índices de reposição concedido aos Servidores é decorrente de recomposição dos subsídios, por incorporação do índice inflacionário, tendo como indexador o INPC, apurado no período de 01 de fevereiro de 2013 à 31 de Março de 2014, para fins de dar cumprimento ao disposto no art. 37 inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º—Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de Abril de 2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod096335